



**Protocolo de Atendimento
Humanizado às Ocorrências de
Violência Contra a Mulher**

PMAL

FINALIDADE

Dotar o efetivo da Polícia Militar de Alagoas com procedimentos operacionais padronizados durante ocorrências de violência doméstica.

OS POLICIAIS MILITARES DEVEM:

➤ 01

Balizar suas atividades no sentido de adotar profissionalmente protocolos de atendimentos de ocorrências no âmbito da violência doméstica contra a mulher;

➤ 02

Padronizar as técnicas dos policiais militares, quando atenderem eventualmente ocorrências do campo de violência doméstica;

➤ 03

Melhorar a eficiência e a eficácia do efetivo nas atuações policiais.

PROCEDIMENTOS:

Para o bom desempenho das guarnições ordinárias no âmbito Policial Militar e das guarnições ordinárias e de Força Tarefa da Patrulha Maria da Penha, foram adotados os seguintes Procedimentos Padrões a serem executados durante as atividades operacionais.

SEQUÊNCIA DAS AÇÕES A SEREM ADOTADAS QUANDO A GUARNIÇÃO ORDINÁRIA OU FORÇA TAREFA, RECEBER UMA CHAMADA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (via telefone funcional, COPOM ou ao deparar-se durante o patrulhamento):

- a) Escolha do itinerário até o local de ocorrência;
- b) Aproximar da cena de violência doméstica com elevado grau de cuidado, uma vez que a segurança da guarnição é fundamental;
- c) Obter todas as informações disponíveis a partir da rede de rádio e notificar a central de sua chegada ao local;
- d) Quando estiver próximo ao local, evitar o uso de luzes de emergência e sirenes, isso pode alertar o agressor e possibilitar sua fuga. Caso a central ou o denunciante tenha informado que a vítima está em perigo, utilizar estes recursos para que o agressor fique sabendo da presença da polícia e pare as agressões;
- e) Esteja atento para as pessoas que estejam deixando o local, utilizando portas, janelas ou veículos estacionados próximos.

! ATIVIDADES CRÍTICAS:

- Escolha do itinerário até o local de ocorrência.
- Quando estiver próximo ao local, evitar o uso de luzes de emergência e sirenes, isso pode alertar o agressor e possibilitar sua fuga. Caso a central ou o denunciante tenha informado que a vítima está em perigo, utilizar estes recursos para que o agressor fique sabendo da presença da polícia e pare as agressões.

SEQUÊNCIA DAS AÇÕES NA CHEGADA AO LOCAL DA OCORRÊNCIA, QUANDO AINDA EM VIATURA:

- a) Posicione a viatura em local visível e seguro, com o equipamento de luz intermitente ligado, mostrando à comunidade local a presença ostensiva da PM, tanto no período noturno como no diurno;

- b) Confirmar a ocorrência irradiada através de indícios presentes no local;
- c) Observar pessoa(s) segundo as características e atitude(s) apontada(s) pelo Centro de Operações ou solicitante(s);
- d) Constatar o número de pessoas envolvidas e espectadores;
- e) Julgar a necessidade de pedir reforço, não agindo até que o tenha disponível, se for o caso.

! ATIVIDADES CRÍTICAS:

- Posicionamento adequado da viatura no local;
- Confirmação dos dados obtidos referentes à ocorrência;
- Verificação da necessidade de reforço policial.

» 03

SEQUÊNCIA DAS AÇÕES NA CHEGADA AO LOCAL DA OCORRÊNCIA, AO SAIR DA VIATURA:

- a) Identifique-se como policial, explique a sua presença e solicite entrar na residência, quando as circunstâncias assim exigirem;
 - Ao tomar esta decisão, leve em conta tudo que observar pessoalmente, bem como os demais companheiros da guarnição; procurando identificar existência de provas materiais;
 - Essa observação deve ter como parâmetro as provas materiais disponíveis e outras coisas apreendidas na ocorrência, as quais deverão constar como base para a decisão de entrar ou não na residência.
- b) A entrada forçada na residência somente é permitida se houver suspeita de que a vítima está em eminente perigo*;
- c) Certifique-se da presença de armas em posse dos envolvidos ou nas imediações, na medida do possível, sempre solicitar apoio ao COPOM para uma ação numérica segura;
- d) Procure identificar todos os ocupantes da residência, ou presentes no local da agressão, moradores ou não, eles serão arrolados posteriormente como potenciais testemunhas, vítimas e agressores;
- e) Averiguar via central ou dispositivo de consulta eletrônica institucional disponível, a existência de Mandados de Prisão e ou Medidas Protetivas de Urgência contra agressores, além de placa de veículo suspeito de envolvimento.

** A entrada forçada na residência somente é permitida se houver suspeita de que a vítima está em iminente perigo, conforme preceitua o inciso XI do Artigo 5º - CRFB/88:*

XI - "A casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial."

! ATIVIDADES CRÍTICAS:

- Identifique-se como policial em toda e qualquer situação;
- A entrada forçada na residência somente é permitida se houver suspeita de que a vítima está em eminente perigo.

➤ 04

SEQUÊNCIA DAS AÇÕES A SEREM ADOTADAS APÓS CHEGAR AO LOCAL DA OCORRÊNCIA:

- a) Iniciar o atendimento da ocorrência separando as partes envolvidas, para evitar novas agressões.
 - Durante o atendimento, mantenha as partes (agressor e vítima) separadas e fora do alcance da vista e audição, um do outro, de modo a não acirrar os ânimos já exaltados;
 - O cuidado da separação deve ser redobrado, principalmente, no momento de condução dos mesmos à delegacia;
- b) Caso seja confirmada a agressão, detenha ambos, e faça uma busca pessoal no agressor, e prosseguir as buscas no sistema institucional disponível, a fim de identificá-lo e qualificá-lo.
- c) Quando tiver que deter o agressor, faça uso moderado e diferenciado da força, só utilize as algemas se observar risco de vida aos componentes da guarnição, ou possibilidade de fuga do mesmo.
 - Confirmada a prática do crime, e observando a quantidade numérica superior, utilizar com segurança a força para algemar o agressor, protegendo a ação dos policiais militares envolvidos no procedimento**.

- d) No caso do item anterior, lavrar o respectivo Auto de Resistência e constar no histórico do Boletim de Ocorrência;
 - e) Faça uma avaliação se existem pessoas feridas, caso afirmativo, solicite presença do SAMU ou siga as orientações enviadas por parte da central (COPOM);
 - f) Providenciar laudos médicos dos feridos e acostar ao Boletim de Ocorrência, narrando no histórico de maneira concisa e detalhada o ato das agressões sofridas pelas vítimas;
 - g) Em caso de flagrante delito, e quando a vítima possuir lesões corporais, mesmo leve, conduzir os atores do fato delituoso, com a lavratura do Boletim de Ocorrência onde deve ser narrado as lesões e os laudos médicos.
- Cabe a autoridade policial, delegado, o dever de efetuar a prisão do agressor, independentemente da vontade da vítima, uma vez que, crime de lesão corporal leve, não mais depende de representação da vítima.

***No que se refere à condução de suspeitos à autoridade policial, deve-se atender ao disposto na Súmula Vinculante Nº 11 do STF, vejamos: "Só é lícito o uso de algemas em caso de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado".*

! ATIVIDADES CRÍTICAS:

- Iniciar o atendimento da ocorrência separando as partes envolvidas, para evitar novas agressões;
- Faça uma avaliação se existem pessoas feridas, caso afirmativo, solicite a presença do SAMU ou siga as orientações enviadas por parte da central (COPOM);
- Providenciar laudos médicos dos feridos e acostar ao Boletim de Ocorrência, narrando no histórico de maneira concisa e detalhada o ato das agressões sofridas pelas vítimas;
- Em caso de flagrante delito, e quando a vítima possuir lesões corporais, mesmo leve, conduzir os atores do fato delituoso, com a lavratura do Boletim de Ocorrência onde deve ser narrado as lesões e os laudos médicos.

NO LOCAL DA OCORRÊNCIA PERMANECER ATENTO

- a) Verificar se os envolvidos possuem lesões corporais, inclusive aquelas que podem estar escondidas por roupas ou por outra forma, não aparente;
- b) Caso o suspeito de agressão tenha fugido do local, solicitar informações à vítima, parentes da vítima ou vizinhos, sobre seu possível paradeiro, questionando-os com detalhes da situação, para enriquecer o histórico do atendimento;
- c) Obtenha informações sobre incidentes anteriores, envolvendo agressor e vítima, incluindo frequência e a gravidade;
- d) Identifique o tipo de relacionamento entre os dois:
 - Caso não seja conjugal (marido e esposa), questione a vítima se ela tem conhecimento se o acusado possui alguma medida protetiva de urgência e conste no histórico da ocorrência;
 - Levantar se houve ocorrências anteriores, semelhantes ao atual fato;
 - Sendo relacionamento conjugal (marido e esposa), questione se houve anteriormente fatos semelhantes, ou outro tipo de maus tratos.
- e) Em caso de patrulhamento de rotina, a guarnição ao se deparar com um descumprimento de Medidas Protetivas de Urgência, conforme lei nº 13.641, de 03 de abril de 2018, antes de considerar o ato como crime deve observar:
 - No local que foi detectado o ato infracionário, a guarnição policial deve avaliar atentamente o fato de descumprimento, para não tomar decisão indevida, uma vez que as situações interpessoais são mutáveis;
 - No caso onde o casal tenha reatado o relacionamento e está convivendo harmonicamente, mas a esposa não procurou o Poder Judiciário para retirar as Medidas Protetivas de Urgência, a condução de ambos deve ser realizada à uma Delegacia da Mulher, ou à Central de Flagrantes para a adoção das medidas cabíveis;
 - Observar a presença de filhos e parentes que se encontrem próximos do local da abordagem, antes de realizar qualquer contenção ou condução pacífica ou coercitiva.
- f) Incluir também na ocorrência, todas as provas materiais colhidas para apoiar a acusação, principalmente provas que justifiquem as lesões encontradas na vítima, tais como: armas, roupas rasgadas, cabo de carregador de telefone, e assim outros objetos encontrados;

g) Assim que for possível, entreviste e qualifique todas as testemunhas para saber sobre incidentes anteriores, seguindo o padrão aqui estabelecido, e constar no relatório;

h) Se tiver presença de crianças no local, verifique se há sinais de trauma ou quaisquer feridas aparentes. Se for necessário, acionar o Conselho Tutelar;

Informar à vítima os direitos da mulher previstos na Lei Maria da Penha.

- Caso seja necessário, acompanhar a vítima na retirada de seus pertences do local da ocorrência;
- Havendo risco de vida, forneça auxílio no transporte para um abrigo oficial para caso dessa natureza, ou para local que ela considere seguro.

i) Observar que a condução da vítima a uma Casa Abrigo, geralmente, dar-se-á por parte da Polícia Civil, em veículo descaracterizado, de modo a garantir a segurança da vítima, filhos e demais familiares. Esta condução por uma guarnição da Maria da Penha, só deve ocorrer em momentos especiais.

! ATIVIDADES CRÍTICAS:

- Verificar se os envolvidos possuem lesões corporais, inclusive aquelas que podem estar escondidas por roupas ou por outra forma, não aparente;
- Caso o suspeito de agressão tenha fugido do local, solicitar informações à vítima, parentes da vítima ou vizinhos, sobre seu possível paradeiro, questionando-os com detalhes da situação, para enriquecer o histórico do atendimento;
- Identifique o tipo de relacionamento entre os dois;
- Se tiver presença de crianças no local, verifique se há sinais de trauma ou quaisquer feridas aparentes. Se for necessário, acionar o Conselho Tutelar;
- Informar à vítima os direitos da mulher previstos na Lei Maria da Penha.

» 06

O QUE DEVE SER EVITADO NO ATENDIMENTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

a) Fazer qualquer declaração que vá desencorajar a vítima de relatar um ato de violência doméstica;

b) Ameaçar, sugerir ou indicar a possível prisão das partes, com o fim de desencorajar futuros pedidos de intervenção da polícia militar em atos de violência doméstica;
Fazer comentário pessoal e depreciativo dirigido à vítima, ao autor da violência ou a testemunhas:

- Não classificar a situação em evidência como uma ocorrência de menor importância;
- Não exprimir julgamentos pessoais que venham divergir dos atos lastreados à condução técnica e legal prevista nos procedimentos contidos neste POP-PMP.

07

QUANDO TEM O ENVOLVIMENTO DE POLICIAIS COMO SUSPEITOS DE AGRESSÃO:

- a) O Supervisor do Policiamento da Polícia Militar, deve acompanhar as ocorrências quando envolver policiais militares nos casos de violência doméstica;
- b) Quando uma das partes envolvidas for policial militar de posto superior ao do Supervisor, ou pertencer a outra corporação militar, a guarnição deve cientificar a central para providenciar orientação específica para o caso;
- c) Caso o suspeito de violência, seja policial civil, policial penitenciário, policial federal, policial rodoviário federal, a guarnição deve redobrar os cuidados, pois, na maioria das vezes, ele se encontra armado e conhece as práticas e os treinamentos que serão utilizados contra ele.

08

QUANDO A GUARNIÇÃO DEVE REALIZAR A DETENÇÃO DO SUSPEITO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA:

- a) Em flagrante ou sem mandado, quando houver causa provável para se acreditar que o suspeito cometeu crime, classificado como violência doméstica;
- b) Quando o suspeito de agressão estiver violando as medidas protetivas de urgência da vítima;
- c) Caso o comandante da guarnição verifique que existe causa provável, deter o suspeito, e conduzir ambas as partes para a Delegacia, explicando o motivo da condução e fazer constar no relatório a explicação detalhada para este ato.

QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL REALIZAR A DETENÇÃO DO SUSPEITO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA:

- a) Explicar a vítima porque a detenção não foi realizada, informando a falta de provas do crime cometido, ou outro motivo que a guarnição encontrou no local do fato;
- b) Uma vez não realizada a detenção, incentivar a vítima a procurar contato com a Delegacia da Mulher, a Defensoria Pública ou a Patrulha Maria da Penha (através do WhatsApp pelo número 82 98733-9112) para obter as informações necessárias e aconselhamento, além de outros serviços;
- c) Informar a vítima sobre seus direitos, explicando os procedimentos para realizar o Boletim de Ocorrência na Delegacia da Mulher, na Central de Flagrantes, ou mesmo na Delegacia Interativa, e após o registro da ocorrência, procurar a Defensoria Pública para solicitar as Medidas Protetivas de Urgência***;

***É imperioso observar que todo procedimento operacional obedeça às disposições contidas na Lei nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade), especialmente as condutas previstas nos artigos 13, 16, 21 e 22.

**"Não sou livre enquanto outra
mulher for prisioneira, mesmo
que as correntes dela sejam
diferentes das minhas".**

AUDRE LORD

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO MULHER SEGURA



Rua Silvério Jorge, 533, Centro, Maceió - AL.



www.mulhersegura.seguranca.al.gov.br



@mulhersegurasspal



mulhersegurasspal@hotmail.com